

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, REGISTRADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

CONCESSIONÁRIA ACCIONA ÁGUA ESPÍRITO SANTO SPE S.A.

CNPJ nº 63.029.737/0001-57

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 1212, Enseada do Suá,

CEP 29.050-335, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo

no valor total de

R\$ 100.000.000,00

(cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRACCODBS000

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO EM 29 DE SETEMBRO DE 2026, SOB O Nº: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/461

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **CONCESSIONÁRIA ACCIONA ÁGUA ESPÍRITO SANTO SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, sala 1212, Enseada do Suá, CEP 29.050-335, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 63.029.737/0001-57, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 75.647.891/0001-71 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**"), COMUNICAR, em observância ao artigo 59, inciso II e do parágrafo 3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o início do período de distribuição pública de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debêntures**" e "**Oferta**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 31 de agosto de 2026, o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, sem análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 26, inciso X, e 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, de acordo com o previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em*

Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, da Concessionária Acciona Água Espírito Santo SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 31 de agosto de 2026, entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi realizada sob o rito de registro automático, portanto, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista tratar-se de uma oferta pública (i) de valor mobiliário representativo de dívida; (ii) cujo emissor não é registrado na CVM; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	21/09/2026
2	Registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	29/09/2026
3	Liquidação financeira das Debêntures	30/09/2026
4	Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”).

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos no artigo 69, da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Esclarece-se que mais informações sobre a Oferta deverão ser obtidas com o Coordenador Líder, a B3 e/ou a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

A data deste Anúncio de Início é de 29 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

